



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.527/2010

Ementa: Autoriza a desafetação de área de terra de propriedade do Município, conforme especifica e determina providências pertinentes.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou, e eu, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terra localizada na sede do Município, incluindo o prédio do antigo matadouro público, com superfície total de 850,50 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro descrito pela seguinte confrontação:

Ao norte, com a Travessa Santo Antônio;
Ao sul, com terreno da Prefeitura;
Ao Leste, com a casa pertencente à Senhora Maria José Pereira da Silva; e,
Ao Oeste, com a Rua 04, COHAB II.

Art. 2º. A área objeto da presente desafetação destinar-se-á precipuamente para provisão de sede própria para a Agência do INSS em Canhotinho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 09 de abril de 2010.


Álvaro Porto de Barros
Prefeito



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230109102026.pdf>